



Resolução nº 001/SMF/2001

Legislação Tributária de Niterói

Publicada no DO de 24/10/2001

Institui normas específicas para retenção na fonte do ISS dos prestadores de serviços contratados pelos condomínios residenciais, comerciais, mistos, verticais e horizontais, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda de Niterói, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante no art. 76, inciso II, da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos a serem adotados para a retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços contratados pelos condomínios;

Considerando que o Art. 84, § 4º da Lei Orgânica obriga o atendimento do Princípio da Publicidade para a expedição de atos normativos da administração pública que criam rotinas e procedimentos;

Considerando que os condomínios são responsáveis tributários pelo recolhimento do ISS incidente sobre os serviços contratados de terceiros, como determina o Art. 58, inciso XX, da Lei nº 480/83, com redação dada pela Lei nº 1766/99;

Considerando a obrigatoriedade da inscrição especial no Cadastro Mobiliário da Secretaria de Fazenda para o condomínio que contrate serviços de terceiros, como determinado pelo parágrafo único do Art. 32 do Decreto nº 4652/85, para efeito de retenção do ISS na fonte;

Considerando a necessidade de regulamentar o pedido de inscrição especial prevista no parágrafo único do Art. 32 do Decreto nº 4652/85,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Manual do Síndico (MASIN) para normatizar os procedimentos a serem seguidos pelos condomínios residenciais, comerciais, mistos, verticais e horizontais para a inscrição no Cadastro Mobiliário do Município, de acordo com o parágrafo único do art. 32 do Decreto 4652/85 e, também para a retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços contratados de terceiros.

Art. 2º - A obrigatoriedade da inscrição prevista no caput não está sujeita a qualquer imposição tributária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 18 DE OUTUBRO DE 2001.

**JOSÉ ANTONIO SAAD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**